



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ - MG
GABINETE DO PREFEITO

LEI 2033/2002.

***“Autoriza a concessão de
subvenção social”***

A Câmara Municipal de Dorés do Indaiá, através de seu plenário, **APROVA**, e eu, Prefeito Municipal de Dorés, **SANCIONO**, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social às seguintes entidades:

- Creche Menino Jesus R\$ 46.975,20
- Dispensário dos Pobres de Dorés do Indaiá... R\$ 41.539,20

Art. 2º - Como recurso à despesa autorizada o artigo 1º utilizar-se-á as dotações:

- Creche Menino Jesus – 02.05.02.08.365.0185.0125.3.3.50.43.01.
- Dispensário dos Pobres de Dorés do Indaiá – 02.05.02.08.241.0485.0134.3.3.50.43.01.

Art 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dorés do Indaiá, 14 de março de 2002.

Geraldo Marques da Silva
Prefeito Municipal